



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA
SÉRIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: CLARA GIZELLE FEITOZA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validador>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 04 dias do mês de junho do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 10.184.703/0001-70, com sede na Rua João Pessoa, nº 10 Centro, Belém de Maria – PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr **Rolph Éber Casale Junior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.323.064-03, portador da Cédula de Identidade nº 6528904 – SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **ROSALIA SIMON DE OLIVEIRA MELO**, com sede à rua Maurício de Nassau, nº 81, Bairro centro, na cidade de Garanhuns, inscrita no CNPJ sob nº 04.909.103/0001-20 doravante denominada apenas **LICITANTE**, neste ato representada pelo Sr. **José Roberto Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.071.788/SSP-PE E CPF nº 264.312.624-68, residente à rua Henrique Teles Furtado, nº 09, Garanhuns – PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 016/2018 - Pregão nº 006/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus, protetores e câmaras destinados à frota de veículos da prefeitura e Fundo municipal de saúde do município de Belém de Maria/PE, Conforme especificações constantes no Anexo Único desta Ata, e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: CLARA GIZELLE FEITOZA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/validador/validador.asp?codigo_documento:4aac74a-9215-404e-8898-a3c4e1809c38

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiro provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no ANEXO ÚNICO desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: CLARA GIZELLE FEITOZA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 4aac748-925-434e-8898-a3c4e1890c38

penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: CLARA GIZELLE FEITOZA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA
Acesse em: <https://eic.pec.gov.br/validador> ou sem Código do documento: 4aac74a-9215-434e-8898-a3c4e18c9c38

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Belém de Maria
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: CLARA GIZELLE FEITOZA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA
Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam?codigo_documento:4aac74a-9215-434e-8898-a3c4de18c9c38

Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Dotação: 04.122.0401.2045.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de Obras e Infraestrutura
Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Dotação: 04.122.0401.2015.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria
Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 10 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento
Dotação: 20.122.0401.2055.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento
Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Dotação: 12.122.1204.2022.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Dotação: 12.361.1206.2029.0000 – Manutenção do PNATE - Transporte escolar Fundamental
Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundos
Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 10.302.1008.2105.0000 – Manutenção das atividades do SAMU
Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundos
Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 10.302.1011.2107.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundos
Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 10.304.1009.2111.0000 – Manutenção das ações da Vigilância Sanitária
Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundos
Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 10.301.1004.2098.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do NASF
Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

12.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Belém de Maria.



Prefeitura Municipal
BELÉM DE MARIA
SÉRIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: CLARA GIZELLE FEITOZA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validarDocumentoSegunCodigoDoDocumento>: 4aacc74a-9215-434e-8898-a3cde18c9038

12.2 - Será participante os seguintes órgãos:

- a) Prefeitura Municipal de Belém de Maria;
- b) Fundo Municipal de Saúde.

12.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Belém de Maria/PE.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: CLARA GIZELLE HEITZEL ROSA PEREIRA CASALE JUNIOR, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validadoc.html?CodigoDocumento=44667449215434e8898a3c4e18c9c38>

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 007/2018, celebrada entre **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **ROSALIA SIMONE DE OLIVEIRA MELO** cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 006/2018 Processo Licitatório nº. 016/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 12.4 - 24		04	FIRESTONE	R\$ 1.398,00	R\$ 5.592,00
5	PNEU 18.4 - 30		04	FIRESTONE	R\$ 3.148,00	R\$ 12.592,00
9	PNEU 225/75 R16		40	BRIDGESTONE	R\$ 585,00	R\$ 23.400,00
11	PNEU 235/75 R15		10	FIRESTONE	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
12	PNEU 7.5 R16		20	GOODYEAR	R\$ 645,00	R\$ 12.900,00
13	PNEU 1000/20 - DIRECIONAL RADIAL		20	GOODYEAR	R\$ 1.504,00	R\$ 30.080,00
16	PNEUS 1000/20 TRAÇÃO		24	GOODYEAR	R\$ 1.401,00	R\$ 33.624,00
VALOR TOTAL R\$ 123.388,00						
(cento e vinte e três mil, trezentos e oitenta e oito reais)						



Prefeitura Municipal

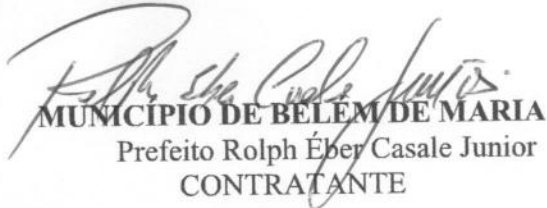
BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Belém de Maria/PE, 04 de junho de 2018.


MUNICIPIO DE BELEM DE MARIA
Prefeito Rolph Éber Casale Junior
CONTRATANTE


**ROSALIA SIMONE DE OLIVEIRA
MELO**
José Roberto Alves de Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

Documento Assinado Digitalmente por: CLARA GIZELLE FEITOZA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4aac74a-9215-434e-8898-a3c4de18c9c38